

DECRETO Nº 21.126, DE 28 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 21.114, de 22 de março de 2020, que decreta a suspensão de todos os alvarás e licenças de funcionamento, nas atividades abaixo descritas, limitando e determinando a imediata suspensão ou fechamento físico do local, em razão do estado de emergência, para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no território do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Inciso VIII, do artigo 2º do Decreto nº 21.114, de 22 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

VIII - as atividades que desenvolvam entregas de alimentos e bens adquiridos sem presença pessoal, sendo, no caso de materiais de construção, apenas os necessários para pequenos reparos e emergências domiciliares;” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
27 de março de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Chefia de Gabinete